



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.394, DE 07 DE OUTUBRO DE 1993.-

"Dispõe sobre doação de prédios de escolas desativadas".-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Caturva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, aos proprietários / dos imóveis rurais nos quais se acham encravados, os prédios / onde funcionavam as seguintes escolas isoladas, desativadas / pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo:

- I - 386.054 - EEPG(E) da Fazenda São José;
- II - 386.200 - EEPG(I) da Fazenda Limeirinha;
- III - 386.236 - EEPG(I) da Fazenda Bela Vista;
- IV - 386.259 - EEPG(I) da Fazenda Retiro do Turvo;
- V - 386.078 - EEPG(E) da Fazenda Santa Hermínia.-

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar as doações de / que tratam o artigo anterior através de simples Termo de / Transferência de Domínio.-

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão / por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.-

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- / das as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de outu- / bro de 1993.-

  
**ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo